163

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente solicitação tem por objeto a aquisição de **3.900 (três mil e novecentas)Cestas Básicas (Gêneros Alimentícios)**para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, acompanhados pelos Programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com solicitação da referida Secretaria em conformidade com Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas - Gêneros Alimentícios justifica-se devido a necessidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em acompanhamento nos programas ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Água Clara – MS.

Pontua-se que o atendimento e oferta de Serviços a estas famílias está referendado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ao qual determina que a Política de Assistência Social é uma política pública não contributiva que prevê os mínimos sociais a quem dela necessitar, assim o acompanhamento e atendimento destas famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica é direito do cidadão que prevê o bem estar e dignidade humana.

Convém salientar que este quantitativo será dividido para os atendimentos do Benefícios Eventuais (Caráter emergencial) e para o Programa Municipal de Cesta Básica, que tendem o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária e /ou emergencial e estrutural.

164

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Os itens referentes desse termo estão descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	REDUZIDO	REDUZIDO
01 36958	CESTA BÁSICA 02 ARROZ AGULHINHA TIPO 01, 5 KG BENEFICIADO,POLIDO COM NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS,MEDINDO APROXIMADAMENTE. 6MM APOS POLIMENTO,VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. 02 FEIJAO TIPO 1, CLASSE CARIOCA NOVO, PACOTE DE 01 KILO, NAO DEVE APRESENTAR GRAOS MOFADO E/OU CARUNCHOS, MURCHOSOU SEM BRILHOS, NEM BROTANDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE. 01 ACUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5KG, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE,SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 18 MESES CLARAMENTE EXPRESSO NA EMBALAGEM. 02 OLEO DE SOJA. REFINADO 900 ML, EMBALADO ORIGINALMENTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE 02 MACARRAO ESPAGUETE 500GR TIPO 1 A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	**UNI**	**3.900**	**0329** **1.950**	**0441** **1.950**

	VALIDADE E PESO LIQUIDO 01 EXTRATO DE TOMATE, CONTENDO 350 G, SIMPLES, CONCENTRADO, INGREDIENTE BASICO TOMATE, SEM PELES E SEMENTES, SEM ALTERACOES FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEOTICAS, LATA NAO DEVE ESTAR AMASSADA OU ENFERRUJADA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE 01 FARINHA DE TRIGO 1KG - PRODUTO COMPOSTO DE 100% FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL PARA CONSUMO, OBTIDO ATRAVES DE MOAGEM DE TRIGO, COM ESPECIFICACOES DO FABRICANTE E INFORMACOES DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. 01 SAL, REFINADO E IODADO, PACOTE DE 01 KG, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E INFORMACOES DOS INGREDIENTES, 1° QUALIDADE. 02 CAFE TORRADO E MOIDO,EMBALAGEM PLASTICA DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE-ABIC. 01 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA PCT DE 400GR ,DIVERSAS FORMATACOES , COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL.				J65	

	01 BISCOITO TIPO CREAM CRAKER, 400GR , COMPOSICAO BASICA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO,NAS EMBA.DEVEM CONTER DATA DE FABRI, INF NUTRICIONAIS E VAL MINIMA 6 MESE 01 FARINHA DE MANDIOCA APRESENTACAO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA,TIPO 1 .500G 01 ACHOCOLATADO DE PRIMEIRA QUALIDADE , APRESENTACAO EM PO, INSTANTANEO, TRADICIONAL, SABOR CHOCOLATE, VITAMINADO, ENVAZADA EM EMBALAGEM DE POLIPROLENO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 400G, COM INFORMACOES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE. 01 LEITE EM PÓ - EMBALAGEM 400 G INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORURAS (LIPÍDIOS), CONTENDO PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDES OU ALUMÍNIO LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA,			166	

4. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

4.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre o Município de Agua Clara e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

4.2. O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.1. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

4.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.4. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

4.4.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

4.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na sede das unidades solicitantes, no prazo não superior a 03 (três) dias da data da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que por ocasião da entrega, serão recebidos pelo responsável de fiscalização de Contratos da Secretaria de Assistência Social.

5.2. Serão entregues conforme necessidade das unidades, preferencialmente semanal, mediante solicitação da Secretaria e em conformidade.

5.3. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, ...);
b) Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as Resoluções – RDC n°39 e 40 da ANVISA, que trata da Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Enlatados;
c) Todos os produtos deverão ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;
d) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
e) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
f) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

5.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais objeto deste Termo, serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital e seus

anexos, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor. 168

b) Definitivamente, em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e especificações dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

5.5. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos servidores da Secretaria municipal devidamente designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.6. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

5.7. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

5.8. Quantidade entregue, em conformidade com a Autorização de Fornecimento. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente, devendo constar nº: da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Modalidade, Contrato e com os devidos dados bancários.

5.9. Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.10. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, e de validade para uso. Quando se tratar de produto de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.11. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.12. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

5.13. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.14. Correspondência do produto com os indicados na Autorização de Fornecimento.

5.15. Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas edital e seus anexos e constantes na proposta da empresa.

5.16. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação da Secretaria Municipal, descrição dos produtos entregues, quantidades, preços unitários e totais,

devendo constar nº: da Autorização de Fornecimento, Processo Licitatório, Modalidade, 169 com os devidos dados bancários.

5.17. Os produtos que apresentarem quaisquer defeitos que impossibilitem seu consumo deverão ser substituídos imediatamente, a partir da data de comunicação feita pela Secretaria Municipal pertinente.

5.18. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias Municipais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.19. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.20. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do recebimento do valor da aquisição.

5.21. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.22. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

6.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

170

6.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

7.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

7.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

7.5. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

7.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;

7.8. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Prefeitura, é que a contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal na Prefeitura.

8.3. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
c) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
d) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.6. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

8.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado, número deste pregão, e número da autorização de fornecimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Reduzido: 0329
05.013 – Fundo Municipal de Investimento Social de Água Clara
08.244.0002.2007 – Programa de Atividade com Recursos do FMIS.
Elemento: 3.3.90.32 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Subelemento: 07 Gêneros Alimentício
Fonte: 1.81.503 – Recursos provenientes do FIS.

172

Reduzido: 0441
04.012 – Fundo Municipal de Assistência Social de Água Clara
08.244.0002.2067 – Projeto Nutri/distribuição cesta básicas
Elemento: 3.3.90.32 Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita.
Subelemento: 07 Gêneros Alimentícios
Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

10.2. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir a legislação pertinente, aplicar-se-á multa:

a) De 10% (dez por cento) do valor por item da proposta, quando a adjudicatária não assinar o contrato;

b) De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total, quando a licitante vencedora não cumprir com as obrigações do contrato;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Água Clara - MS, bem como ser declarada inidônea, na hipótese do não recolhimento das multas aplicadas.

10.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

10.4. O Município de Água Clara - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

10.5. O Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

10.6. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei 8.666/93.

173

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

11.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3.Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

11.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos elou assistentes.

11.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666 1993.

11.5. A gestão da contratação será feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pelo SenhorCleison Vital Rodrigues da Silvaa Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação CPF 927.828.761-04, Registro Geral de nº 001058624 SSP/MS.

Água Clara/MS, 04 de Janeiro de 2021.

Cleison Vital Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Assistência Social e Habitação